ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO CAETANO DO SUL - GESTÃO 2023 A 2027

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h00, nas dependências do sindicato situado à Rua Engenheiro Rebouças, nº 74, Bairro Cerâmica, reuniram-se os conselheiros titulares e suplentes, em caráter ordinário. Com a palavra, o Professor Wilson, Presidente do Conselho, conduziu a reunião.

O Presidente questionou se alguém havia recebido a carta de desistência da Conselheira Ana Paula Bertonha dos Santos. A Conselheira Aline comentou que, provavelmente, ela havia enviado à SEEDUC e que chegou a entrar no grupo de WhatsApp do CAE.

A Conselheira Joelma sugeriu que seria importante a Presidência encaminhar um ofício à Secretaria de Educação, deixando claro que todas as cartas de desligamento de conselheiros devem, obrigatoriamente, ser informadas à Presidência do Conselho, inclusive registrando oficialmente o que vem ocorrendo. Ressaltou que tudo deve ser feito via ofício, para que fique devidamente protocolado e documentado. Destacou ainda que, futuramente, caso o Conselho seja acionado, poderá ser questionado se o Secretário tinha conhecimento dos fatos. A Conselheira afirmou que tudo relacionado ao Conselho deve estar "preto no branco".

O Sr. Presidente concordou plenamente com a sugestão.

A Conselheira Aline pronunciou-se dizendo que, se a Conselheira Ana Paula pediu desligamento e encaminhou a carta, tal documento deve compor processo administrativo, pois nada pode ficar fora de processo. Acrescentou que tudo o que é encaminhado ao Conselho se transforma em processo.

A Sra. Joelma complementou dizendo que, mesmo virando processo, é necessário que haja uma cópia encaminhada ao Presidente do CAE.

A Sra. Aline questionou o Presidente se a Conselheira Débora havia encaminhado a carta de desistência. O Presidente informou que já havia solicitado o documento pela segunda vez. Segundo o Presidente, desligamento por e-mail não é aceito.

O Professor Wilson afirmou desconhecer informações sobre novos conselheiros, ressaltando que pessoas entram e saem do Conselho sem qualquer informação prévia.

A Conselheira Aline comentou que o mesmo e-mail recebido pelos demais conselheiros também foi encaminhado à Conselheira Ana Paula, contendo informações sobre o Conselho, reuniões e visitas, bem como as condições estabelecidas no referido e-mail.

A Conselheira Rosana localizou o número de celular da Sra. Ana Paula e enviou mensagem. A mesma informou que havia encaminhado carta de desistência à

Sra. Luciana Barros. A Conselheira Rosana solicitou que a carta fosse enviada ao endereço eletrônico do CAE, sendo informada de que o envio seria realizado.

O Professor Wilson comentou que a Sra. Luciana Barros não faz parte do Conselho, razão pela qual o próprio Conselho deveria ter recebido a carta de desligamento, conforme orientações da Cartilha do CAE.

Segundo a Conselheira Aline, todo o protocolo de escolha de pais encontra-se disponível no Portal da Educação.

A Conselheira Joelma apresentou nova sugestão, propondo a elaboração de ofício contendo todas as informações debatidas, especialmente acerca da ausência de comunicação adequada por parte da Secretaria de Educação ao Conselho de Alimentação Escolar. Sugeriu registrar que o Presidente e os conselheiros têm sido os últimos a saber sobre entradas e saídas de membros do Conselho, apesar de o Regimento determinar que tais informações sejam comunicadas previamente. Ao final do documento, sugeriu solicitar ao Secretário que designe um responsável na Secretaria de Educação para repassar imediatamente ao Conselho qualquer alteração, entrada ou saída de conselheiros. Ressaltou que o Secretário poderá tomar ciência do ocorrido e indicar um responsável, ou, caso entenda necessário, responder oficialmente por escrito, permitindo que o Conselho saiba exatamente a quem recorrer para tratar dessas questões. A maioria dos conselheiros concordou com a sugestão.

Passando ao próximo item da pauta, referente à avaliação da Cartilha, ficou combinado que todos realizarão a leitura até o mês de setembro 2026. Todos concordaram.

A Conselheira Suzete comentou que a Cartilha também poderia ser pensada sob o ponto de vista da gestão escolar, pois considera o documento fundamental para alinhar todos os envolvidos dentro da escola e disseminar as informações. Ressaltou a importância de utilizar uma linguagem simples para facilitar o entendimento das merendeiras, inspetoras, porteiros e demais funcionários da unidade escolar. Destacou ainda que seria importante reunir todos os profissionais da escola para apresentar a Cartilha, utilizando-a como base de orientação.

O Presidente propôs a realização de reunião extraordinária para aprovação da Cartilha.

A Sra. Suzete sugeriu apresentar a Cartilha do CAE durante o HTPC aos professores.

A Sra. Rosana sugeriu também agendar, em uma das reuniões do Conselho, visita ao setor de licitações da Prefeitura, a fim de acompanhar um processo de licitação da Merenda Escolar. O Sr. Calmona comentou que poderiam acompanhar apenas uma licitação.

Passando para outro item da pauta, referente à definição do local das reuniões, diante das várias mudanças ocorridas, ficou combinado reiterar o ofício encaminhado ao Secretário da SEEDUC, enviado **05 de dezembro 2025.**

Até que haja retorno do Secretário, as reuniões continuarão sendo realizadas no Sindicato até dezembro 2026, inclusive porque o local encontra-se publicado no site da Prefeitura, conforme envio realizado pela Sede dos Conselhos. A proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros. O Presidente aprovou a decisão e esclareceu que quem define o local das reuniões é o próprio Conselho, não havendo qualquer impedimento para que ocorram no sindicato.

Conselheira Joelma fez uma consulta Jurídica e : "As regras que dispõe o atendimento da alimentação escolar são previstas na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com os acréscimos instituídos pela Lei Federal nº 15.255/2025.

No que importa para o Professor Pará, pela imposição de "gestor" municipal impondo a obrigatoriedade de que as reuniões do CAE se realizem em instalações públicas da municipalidade não encontram guarida na referida lei, senão vejamos:

A rigor do artigo 17 temos:

[...]

Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1o do art. 211 da Constituição Federal:
[...]
INCISO III – promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;

[...]
INCISO IV – A realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;
[...]
INCISO V – fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

[...]
INCISO VI – fornecer instalações físicas, recursos humanos e recursos financeiros que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população; (Redação dada pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência. (Neste ponto insta observar que a LEI obriga o poder público municipal em fornecer – ofertar as instalações físicas e os meios para o funcionamento do CAE, contudo, não impõe a obrigatoriedade para que as reuniões se deem exclusivamente naqueles locais, podendo sim ser realizadas em outros locais, sobretudo, em sedes Sindicais – Órgãos Representativos de Classes, que disponibilizam livre

acesso de representados e da população como um todo). Logo, confirma o que o Presidente falou.

O Presidente comentou que recebeu dois e-mails relacionados à Merenda Escolar, um referente à Escola Sylvio Romero e outro à Escola 28 de Julho. A Conselheira Joelma afirmou ser importante comunicar previamente o setor da Merenda Escolar. Os conselheiros decidiram encaminhar ofício à Escola 28 de Julho e, quanto à Escola Sylvio Romero, realizar visita comunicando previamente a Merenda Escolar.

Foi informado ainda o recebimento de e-mail de uma pessoa interessada em ingressar no Conselho. O Presidente Wilson respondeu informando qual é a forma de ingresso no CAE.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Rosana Cid, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes: Rosana Cid (titular), Edson Calmona (suplente), Kesser Filho (titular), Wilson Roberto Santana (titular, Presidente), Aline Flavia Maliani, Armando Sergio Santos Rosa, Evania Roseli da Silva, Joelma Souza, Gomes, João Claudio Melloni, Mirian Mazzolin Ferreira, Rodrigo Tineu e Suzete Moreno